

A MESA DIRETORA
Deputado **ROBINSON FARIA**
PRESIDENTE

Deputada MÁRCIA MAIA
1º VICE-PRESIDENTE
Deputado RICARDO MOTTA
1º SECRETÁRIO
Deputado LUIZ ALMIR
3º SECRETÁRIO

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
2º VICE-PRESIDENTE
Deputado RAIMUNDO FERNANDES
2º SECRETÁRIO
Deputada GESANE MARINHO
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇAS

Liderança do PDT - Deputado ÁLVARO DIAS
Liderança do PMDB - Deputado JOSÉ DIAS
Liderança do DEM - Deputado GETÚLIO RÊGO
Liderança do PSB - Deputada MÁRCIA MAIA
Liderança do PMN - Deputado RAIMUNDO FERNANDES
Liderança do PV - Deputado LUIZ ALMIR
Liderança do Governo - Deputada LARISSA ROSADO

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado
de Comissão da Assembléia
do Governador do Estado
do Tribunal de Justiça
do Tribunal de Contas
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações
Requerimentos Sujeitos à Deliberação
do Plenário

Atas

ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)-Vice
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)
DEPUTADO GETÚLIO REGO (DEM)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres
DEPUTADO LUIZ ALMIR (PV)-Vice
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

TITULARES

DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)-Pres
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)-Vice
DEPUTADO WOBER JÚNIOR (PPS)

SUPLENTES

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

TITULARES

DEPUTADO ARLINDO DANTAS (PHS)-Pres
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)-Vice
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

TITULARES

DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)-Pres
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

TITULARES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)-Pres
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADA GESANE MARINHO (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PDT)

COMISSÃO DE SAÚDE

TITULARES

DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)-Pres
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO GILSON MOURA (PV)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO POTI JÚNIOR (PMDB)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

TITULARES

DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)-Pres.
DEPUTADO LAVOISIER MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO PAULO DAVIM (PV)

SUPLENTES

DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PMN)
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Governador do Estado do Rio Grande do Norte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010
PROCESSO Nº 0100/2010

Em Natal - RN, 02 de março de 2010.

Mensagem n.º 132/2010 - GE

Excelentíssimo Senhor
Deputado Robinson Mesquita de Faria
M. D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Institui a Gratificação de Comando, Chefia e Direção (GCCD) para os Militares do Estado e altera as Leis Complementares Estaduais n.º 273, de 13 de maio de 2004, e n.º 341, de 12 de abril de 2007".

Em lineamento geral, a Proposta Normativa pretende dispor sobre a remuneração dos integrantes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), notadamente para:

- (i) instituir a Gratificação de Comando, Chefia e Direção destinada a remunerar os Oficiais da PMRN e do CBMRN que estejam em posição de comando de Órgãos Públicos no âmbito da respectiva Corporação; e
- (ii) majorar - mediante alteração nas Leis Complementares Estaduais n.º 273, de 13 de maio de 2004¹, e n.º 341, de 12 de abril de 2007² - o soldo e outras parcelas pecuniárias percebidas pelos militares estaduais.

Os membros da PMRN e do CBMRN desempenham atividades de indisfarçável repercussão social, notadamente para a garantia da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144, V, § 5º³, do Estatuto Fundamental).

A par dessas considerações, cumpre ao Estado o desenvolvimento de uma política de valorização desses agentes estatais - incluindo o incremento remuneratório - a fim de contribuir para a melhoria da segurança pública norte-rio-grandense.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico potiguar, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei Complementar, e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

WILMA MARIA DE FARIA
GOVERNADORA

¹ "Unifica e altera os Anexos I e II da Lei Complementar Estadual n.º 205, de 19 de outubro de 2001, institui o Auxílio-transporte no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, e dá outras providências."

² "Cria as gratificações que especifica, para os policiais militares e bombeiros militares, e dá outras providências."

³ "Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

(...)

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

(...)."

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Governo do Estado do Rio Grande do Norte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Institui a Gratificação de Comando, Chefia e Direção (GCCD) para os Militares do Estado e altera as Leis Complementares Estaduais n.º 273, de 13 de maio de 2004, e n.º 341, de 12 de abril de 2007.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Comando, Chefia e Direção (GCCD), concedida ao militar estadual, em atividade, integrante do Círculo Hierárquico de Oficiais, que desempenhe atividades de comando em Órgão Público no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

Parágrafo único. Os valores correspondentes à gratificação referida no **caput** deste artigo são fixados no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar Estadual n.º 273, de 13 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituído o Auxílio-Transporte, concedido ao militar estadual, em atividade, integrante do Círculo Hierárquico de Praças, bem como aos Alunos-Soldados da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

Parágrafo único. Os valores correspondentes à parcela pecuniária referida no **caput** deste artigo são fixados no Anexo Único desta Lei Complementar". (NR)

Art. 3º O Anexo Único da Lei Complementar Estadual n.º 273, de 2004, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar Estadual n.º 341, de 12 de abril de 2007, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º O Anexo II da Lei Complementar Estadual n.º 341, de 2007, passa a vigorar de acordo com o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 6º O Anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 341, de 2007, passa a vigorar de acordo com o Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar devem ser custeadas com dotações consignadas à PMRN e ao CBMRN na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os respectivos efeitos financeiros a partir de 1.º de fevereiro de 2010.

Palácio dos Despachos de Lagoa Nova, em Natal - RN, de de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

ANEXO I
GRATIFICAÇÃO DE COMANDO, CHEFIA E DIREÇÃO.

Cargo Público		Valor
Posto Militar	Coronel	R\$2.000,00
	Tenente-Coronel	R\$1.500,00
	Major	R\$1.300,00
	Capitão	R\$1.000,00
	Primeiro-Tenente	R\$800,00
	Segundo-Tenente	R\$600,00

ANEXO II

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL, SOLDADO, GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, GRATIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO POLICIAL MILITAR E AUXÍLIO-TRANSPORTE.

Cargo Público	Escalonamento Vertical	Soldo	Gratificação de Risco de Vida (GRV)	Gratificação de Habilitação Policial Militar (GHPM)							Auxílio-Transporte	
				Curso Superior de Polícia (CSP)	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)	Curso de Formação de Oficiais (CFO)	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)	Curso de Formação de Sargentos (CFS)	Curso de Formação de Cabos (CFC)	Curso de Formação de Soldados (CFSd)		
Posto Militar	Coronel	1,000000	R\$2.179,58	R\$618,00	R\$2.179,58	-	-	-	-	-	-	-
	Tenente-Coronel	0,891638	R\$1.943,40	R\$551,02	R\$1.943,40	-	-	-	-	-	-	-
	Major	0,801250	R\$1.746,39	R\$495,16	R\$1.746,39	-	-	-	-	-	-	-
	Capitão	0,697815	R\$1.520,94	R\$431,25	-	R\$1.216,75	-	-	-	-	-	-
	Primeiro-Tenente	0,588149	R\$1.281,92	R\$363,46	-	-	R\$769,15	-	-	-	-	-
	Segundo-Tenente	0,459896	R\$1.002,38	R\$320,20	-	-	R\$601,43	-	-	-	-	-
Graduação Militar	Aspirante a Oficial	0,410145	R\$893,94	R\$320,20	-	-	R\$536,34	-	-	-	-	-
	Aluno-Oficial (3º ano)	0,225389	R\$491,25	R\$320,20	-	-	-	-	-	-	-	R\$147,50
	Aluno-Oficial (2º ano)	0,225389	R\$491,25	R\$320,20	-	-	-	-	-	-	-	R\$147,50
	Aluno-Oficial (1º ano)	0,225389	R\$491,25	R\$320,20	-	-	-	-	-	-	-	R\$147,50
	Subtenente	0,400145	R\$872,15	R\$320,20	-	-	-	R\$697,72	-	-	-	R\$147,50
	Primeiro-Sargento	0,359605	R\$783,79	R\$320,20	-	-	-	R\$627,03	-	-	-	R\$147,50
	Segundo-Sargento	0,325728	R\$709,95	R\$320,20	-	-	-	R\$567,96	-	-	-	R\$147,50
	Terceiro-Sargento	0,308299	R\$671,96	R\$320,20	-	-	-	-	R\$403,18	-	-	R\$147,50
	Cabo	0,269799	R\$588,05	R\$320,20	-	-	-	-	-	R\$352,83	-	R\$147,50
	Soldado	0,248889	R\$542,47	R\$320,20	-	-	-	-	-	-	R\$325,48	R\$147,50
Aluno-Soldado	0,232266	R\$506,24	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$147,50	

ANEXO III
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POLICIAL MILITAR.

Cargo Público		Valor
Posto Militar	Coronel	R\$1.079,44
	Tenente-Coronel	R\$962,47
	Major	R\$864,90
	Capitão	R\$753,25
	Primeiro-Tenente	R\$634,87
	Segundo-Tenente	R\$496,43
Graduação Militar	Aspirante a Oficial	R\$339,91
	Aluno-Oficial (3º ano)	R\$220,08
	Aluno-Oficial (2º ano)	R\$199,12
	Aluno-Oficial (1º ano)	R\$188,64
	Subtenente	R\$334,79
	Primeiro-Sargento	R\$312,61
	Segundo-Sargento	R\$292,24
	Terceiro-Sargento	R\$272,34
	Cabo	R\$227,54
	Soldado	R\$219,50

ANEXO IV
GRATIFICAÇÃO DE MORADIA.

Cargo Público		Valor
Posto Militar	Coronel	R\$1.079,44
	Tenente-Coronel	R\$962,47
	Major	R\$864,90
	Capitão	R\$753,25
	Primeiro-Tenente	R\$634,87
	Segundo-Tenente	R\$496,43
Graduação Militar	Aspirante a Oficial	R\$339,91
	Aluno-Oficial (3º ano)	R\$220,08
	Aluno-Oficial (2º ano)	R\$199,12
	Aluno-Oficial (1º ano)	R\$188,64
	Subtenente	R\$334,79
	Primeiro-Sargento	R\$312,61
	Segundo-Sargento	R\$292,24
	Terceiro-Sargento	R\$272,34
	Cabo	R\$227,54
	Soldado	R\$219,50

ANEXO V
GRATIFICAÇÃO DE FARDAMENTO.

Cargo Público		Valor
Posto Militar	Coronel	R\$300,89
	Tenente-Coronel	R\$282,49
	Major	R\$172,98
	Capitão	R\$150,65
	Primeiro-Tenente	R\$126,97
	Segundo-Tenente	R\$99,29
Graduação Militar	Aspirante a Oficial	R\$89,35
	Aluno-Oficial (3º ano)	R\$44,01
	Aluno-Oficial (2º ano)	R\$39,82
	Aluno-Oficial (1º ano)	R\$37,72
	Subtenente	R\$66,96
	Primeiro-Sargento	R\$62,52
	Segundo-Sargento	R\$58,45
	Terceiro-Sargento	R\$54,47
	Cabo	R\$45,50
	Soldado	R\$43,90

PROJETO DE LEI Nº 009/2010
PROCESSO Nº 0102/2010

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O
GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS.**

A GOVERNAOORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER: que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o "Grupo de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais", com sede no município de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do "Palácio José Augusto", em Natal, 02 de março de 2010.

Walter Alves
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 010/2010
PROCESSO Nº 0103/2010

Reconhece como de Utilidade Pública o
Centro Social Dirceu Targino

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o **CENTRO SOCIAL DIRCEU TARGINO**, com sede e foro jurídico no município de Boa Saúde, neste estado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 02 de Fevereiro de 2010.

ANTÔNIO JÁCOME - PMN

PROJETO DE LEI Nº 011/2010
PROCESSO Nº 0104/2010

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Mulheres e Jovens de Lajes Pintadas/RN

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Associação de Mulheres e Jovens de Lajes Pintadas, localizada à Rua Cândida Francisca de Souza, s/n, Centro, Lajes Pintadas/RN

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em 02 de março de 2010

Deputada Márcia Maia - PSB

J U S T I F I C A T I V A

A Associação de Mulheres e Jovens de Lajes Pintadas é uma entidade que vem prestando grandes serviços à população de Lajes Pintadas sobretudo, no que se refere ao desenvolvimento social, humano e cultural, proporcionando o bem estar e assistência continua de seus associados, desenvolvendo projetos culturais voltados a prática de atividades recreativas, profissionalização de jovens, promoção de cursos e oficinas na área cultural.

Com o reconhecimento da utilidade pública desta entidade há enorme possibilidade de que este Conselho possa crescer cada vez mais e continuar prestando um importante serviço que presta atualmente, a esta população.

PROJETO DE LEI Nº 012/2010
PROCESSO Nº 0105/2010

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Jundiá/RN

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como entidade de Utilidade Pública a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Jundiá/RN, situada no Sítio Lajedo Grande, Zona Rural do município de Jundiá/RN

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio José Augusto, em 02 de março de 2010

Deputada Márcia Maia - PSB

J U S T I F I C A T I V A

A Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Jundiá/RN uma entidade que vem prestando grandes serviços à população de Jundiá sobretudo, no que se refere ao desenvolvimento social, humano e cultural, proporcionando o bem estar e assistência contínua de seus associados, desenvolvendo projetos culturais voltados a prática de atividades recreativas, profissionalização de jovens, promoção de cursos e oficinas na área cultural.

Com o reconhecimento da utilidade pública desta entidade há enorme possibilidade de que este Conselho possa crescer cada vez mais e continuar prestando um importante serviço que presta atualmente, a esta população.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2010
PROCESSO Nº 0101/2010

Concede Titulo Honorifico de Cidadão
Norte-Rio-Grandense ao Senhor Vice-
Almirante **EDISON LAWRENCE MARIATH
DANTAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, inciso XX, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Titulo Honorifico de Cidadão Norte-Rio-Grandense ao Senhor Vice-Almirante **EDISON LAWRENCE MARIATH DANTAS.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 02 de março de 2010.

Deputado **ROBINSON FARIA**

ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às dezesseis horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **ROBINSON FARIA**, Secretariada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado **RICARDO MOTTA**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS**, **ANTÔNIO JÁCOME**, **ARLINDO DANTAS**, **EZEQUIEL FERREIRA**, **FERNANDO MINEIRO**, **GESANE MARINHO**, **GETÚLIO RÊGO**, **GILSON MOURA**, **GUSTAVO CARVALHO**, **JOSÉ ADÉCIO**, **JOSÉ DIAS**, **LARISSA ROSADO**, **LAVOISIER MAIA**, **LEONARDO NOGUEIRA**, **LUIZ ALMIR**, **MÁRCIA MAIA**, **NÉLTER QUEIROZ**, **PAULO DAVIM**, **POTI JÚNIOR**, **RAIMUNDO FERNANDES**, **RICARDO MOTTA**, **ROBINSON FARIA**, **WALTER ALVES** e **WOBER JUNIOR**, havendo número legal é aberta a Sessão Extraordinária convocada com o objetivo de deliberar acerca das Razões de Vetos Governamentais. Não houve Ata nem Expediente a serem lidos. Anunciada a **ORDEM DO DIA**, em pauta, Veto Parcial: ao Projeto de Lei 150/2009-GE, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências. Emenda que beneficia a Fundação José Augusto que autoriza a restauração, reforma e adaptação de móveis tombados; Emenda que determina a manutenção e funcionamento da Procuradoria Geral de Justiça; Emenda que determina a manutenção e funcionamento da Fundação Djalma Marinho; e Projeto de Lei 231/2009, que institui no âmbito do Tribunal de Contas do Estado o auxílio-saúde e auxílio-alimentação e dá outras providências. Para encaminhar a votação: Deputada **LARISSA ROSADO** deu ciência ao Plenário acerca das orientações acordadas com o Poder Executivo e as Bancadas de Oposição e do Governo, a respeito da derrubada dos respectivos Vetos. Deputado **JOSÉ DIAS** teceu esclarecimentos admitindo erros técnicos na elaboração das Emendas ao Orçamento/2010, por isso, reconheceu a necessidade da correção com a votação de crédito suplementar em Sessão Ordinária, ainda no dia de hoje, conforme acordado anteriormente. Deputado **FERNANDO MINEIRO** teceu considerações destacando a importância da derrubada desses Vetos, a fim de que fossem apreciados os créditos suplementares para suprir as reivindicações da Polícia Militar e da Saúde. Deputado **RAIMUNDO FERNANDES** enalteceu a participação decisiva dos membros do PMN nas negociações desse processo. Deputado **LUIZ ALMIR**, na condição de Líder do PV, recomendou a derrubada dos Vetos. Deputado **RICARDO MOTTA** parabenizou os Deputados integrantes da Comissão de Finanças e Fiscalização, pelo empenho na análise e distribuição das Emendas ao Orçamento/2010. Em votação nominal, em bloco: **TODOS OS VETOS FORAM REJEITADOS, POR UNANIMIDADE**. Emenda que versa acerca da manutenção e do funcionamento das Polícias Civil e Militar; e Emenda que dispõe sobre o artigo 5º, no que se refere à publicação dos Quadros de Detalhamento das Despesas(QDD). Para encaminhar a votação a Deputada **LARISSA ROSADO** teceu esclarecimentos a respeito do acordo para manter esses Vetos, tendo em vista o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei autorizando um crédito suplementar para garantir as supracitadas propostas. Deputado **LUIZ ALMIR** recomendou a Bancada do PV, a derrubada dos Vetos. Deputado **GETÚLIO RÊGO**, em Questão de Ordem, solicitou o Projeto de Lei no qual o Poder Executivo contempla os profissionais da saúde e os policiais civis e militares, para fazer uma análise. Em votação nominal, em bloco: **ONZE VOTOS SIM, ONZE VOTOS NÃO. FICAM MANTIDOS OS VETOS**. Emenda que dispõe sobre a revisão e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde. Em discussão: o Deputado **PAULO DAVIM** apresentou justificativa de sua propositura destacando a importância do feito e declarou sua convicção da ausência de sustentação para o Veto, por isso, manifestou seu voto contrário. Deputado **GETÚLIO RÊGO** louvou a iniciativa do Deputado **PAULO DAVIM** e declarou sua desconfiança no Substitutivo encaminhado pelo Poder Executivo, objeto de acordo com esta Casa Legislativa. Para encaminhar a votação: Deputado **LEONARDO NOGUEIRA** reiterou e associou-se ao posicionamento do autor da proposta; Deputada **GESANE MARINHO** declarou seu voto favorável à derrubada do Veto; Deputado **JOSÉ ADÉCIO** enalteceu o trabalho e a dedicação do Deputado **PAULO DAVIM** na elaboração da Emenda e as discussões exaustivas a respeito do tema na Comissão de Finanças e Fiscalização. Ainda ratificaram o posicionamento favorável à derrubada do Veto os Deputados **JOSÉ DIAS**, **WALTER ALVES**, **RICARDO MOTTA** e **ÁLVARO DIAS**. Deputada **LARISSA ROSADO** considerou que os vencedores dessa discussão devem ser os servidores da saúde, portanto, orientou pela manutenção do Veto e a aprovação de crédito suplementar para suprir a reivindicação da categoria. Deputado **FERNANDO MINEIRO**

repudiou o direcionamento político-eleitoral nas discussões e garantiu a necessidade de se corrigir erros técnicos, a fim de assegurar os recursos para a reivindicação da categoria. Deputado GUSTAVO CARVALHO parabenizou o Deputado PAULO DAVIM reconhecendo o seu esforço para a elaboração da Emenda, mas anunciou seu voto favorável à garantia dos investimentos para a área da saúde pública por intermédio de crédito especial encaminhado a este Poder Legislativo. Deputado RAIMUNDO FERNANDES voltou a enaltecer o trabalho e o caráter ilibado do Deputado PAULO DAVIM, e declarou seu voto a favor da derrubada do Veto. Em votação nominal: TREZE VOTOS NÃO E DEZ SIM. O VETO FOI REJEITADO, POR MAIORIA. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e quatro Senhores Parlamentares, convocando uma Ordinária, para logo após esta.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 3 de março de 2010.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048, que após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINQUAGÉSIMA NONA LEGISLATURA.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às dezoito horas, na Sala das Sessões Deputado "Clóvis Motta", sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **ROBINSON FARIA**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA** e **MÁRCIA MAIA**, presentes na Casa os Excelentíssimos Senhores Deputados **ÁLVARO DIAS**, **ANTÔNIO JÁCOME**, **ARLINDO DANTAS**, **EZEQUIEL FERREIRA**, **FERNANDO MINEIRO**, **GESANE MARINHO**, **GETÚLIO RÊGO**, **GILSON MOURA**, **GUSTAVO CARVALHO**, **JOSÉ ADÉCIO**, **JOSÉ DIAS**, **LARISSA ROSADO**, **LAVOISIER MAIA**, **LEONARDO NOGUEIRA**, **LUIZ ALMIR**, **MÁRCIA MAIA**, **NÉLTER QUEIROZ**, **PAULO DAVIM**, **POTI JÚNIOR**, **RAIMUNDO FERNANDES**, **RICARDO MOTTA**, **ROBINSON FARIA**, **WALTER ALVES** e **WOBER JUNIOR**, havendo número legal a Sessão é aberta e tendo em vista o adiantado da hora a Presidência adiou a leitura da ATA da Sessão anterior e do EXPEDIENTE. Não houve **ORADORES INSCRITOS**. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições a apresentar. De conformidade com a deliberação em Reunião de Lideranças foram dispensadas as exigências e formalidades Regimentais das presentes matérias e a Presidência submeteu a apreciação do Plenário: Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o limite de quinhentos e seis milhões, quinhentos e vinte e três mil reais, com Emenda Modificativa dos Senhores Parlamentares reduzindo o valor para trezentos e noventa e três milhões, setecentos e vinte e um mil reais. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei que autoriza a doação, com encargo, de bem imóvel Estadual à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte(OAB/RN), e dá outras providências. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei que autoriza a doação de bem imóvel Estadual ao Município de Almino Afonso. Para encaminhar a votação o Deputado GETÚLIO RÊGO destacou a colaboração da Bancada de Oposição, em favor da dispensa dos trâmites Regimentais das matérias ora apreciadas, atendendo ao apelo da Líder do Governo nesta Casa. Deputada LARISSA ROSADO justificou o objetivo da iniciativa. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Requerimento das Deputadas **MÁRCIA MAIA**, **GESANE MARINHO**, **LARISSA ROSADO** e do Deputado **GILSON MOURA**, sugerindo a realização de uma Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, no dia oito de março, às dez horas. Em votação: APROVADO POR UNANIMIDADE. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** e às **Comunicações PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e quatro Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental.

Sede da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, Palácio "José Augusto", em Natal, 3 de março de 2010.

A presente Ata foi por mim lavrada, Francisca Elizabete Xavier Freire, Assistente Parlamentar - PL 02, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores:

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 001/2010-PGAL

A **PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembléia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JORGE FREIRE DE ANDRADE NETO**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 66.814-1, férias referentes ao exercício 2010, compreendidas entre 01.09.2010 a 30.09.2010.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembléia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 04 de março de 2010.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

Concedente: **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Conveniente: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOANA MIRIM**

Objetivo: Repasse de recursos financeiros destinados a ações sociais, palestras educativas, incentivo a cultura, esportes e fornecimento de alimentação a idosos e gestantes de baixa renda familiar.

Fundamentação: Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Federal N°. 4.320/64 e Lei Complementar Federal N°. 101/2000.

Valor Global: R\$ 80.338,50 (Oitenta Mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3350-43 - Projeto/ Atividade - 2002 - Fonte 100.

Vigência: 1º de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal 1º de fevereiro de 2010.

Concedente: Assembléia Legislativa do Estado do RN - Deputada Gesanne Marinho - Quarta Secretária - Conveniente: Associação Beneficente Joana Mirim - Maiza Mary Pontes Feitosa Silva -Presidente.

Testemunhas: Wellington dos Santos da Silva - CIC 067.389.404-59 - Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CIC - 365.900.294 - 15

EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO.

Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Contratado: Top Down Consultoria LTDA.

Objetivo: Cessão de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, de licitações, compras, contratos e protocolo geral.

Fundamentação: Art. 24, IV da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Vigência: 180 (Cento e Oitenta) dias a contar de sua assinatura ou até a finalização do certame licitatório em trâmite.

Valor Mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - Dotação

Orçamentária: Elemento de Despesa - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica -

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal 26 de fevereiro de 2010.

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - Dep. Ricardo Motta - Primeiro-Secretário -

Contratado: Top Down Consultoria LTDA - Alessandra Magaly Lima de Abreu Testemunhas:Ednaldo Cortez R. Siqueira - CIC 365.900.294-15 Wellington dos Santos da Silva-

CIC 067.389.404-59

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RN E EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA..
OBJETIVO: Serviço na coleta, transporte e tratamento aos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei N°. 8.666/93, com suas alterações posteriores.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa- 3390.39- Fonte 100
DURAÇÃO DO CONTRATO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 3/3/2010.
Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal 3 de março de 2010.
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do RN - Deputado Ricardo Motta - 1º Secretário
Contratada: Serquip Tratamento de Resíduos RN Ltda - Clébio da Câmara Azevedo
Testemunhas: Ednaldo Cortez R. Siqueira - CIC 365.900.294-15
Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25